



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

LEI Nº 3354

De 24 de dezembro de 2003.

“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, E, SOBRE A PERMUTA DESTA ÁREA COM LOTE DE PROPRIEDADE DA PARÓQUIA SÃO JOSÉ DE ORLÂNDIA DA DIOCESE DE FRANCA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e faz publicar a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Desafeta da categoria de bens de uso comum do povo (Sistema de Lazer), para integrar a categoria dos bens dominiais, uma área com 920 (novecentos e vinte) metros quadrados, parte da QUADRA NOVE (09), delimitada pelas Ruas Trinta, Rua Vinte Oito, pela Avenida do Café e Avenida Dois, sita no Loteamento Jardim Teixeira, registrado no Serviço de Registro de Imóveis local, sob nº Um (01), na Matrícula nº 6.961 em 16 de agosto de 1.983 e que assim se descreve:

“O lote está localizado a 13,30 metros do alinhamento da avenida do Café. Possui 23,00 metros de frente para a Rua Trinta, lado esquerdo ou impar, 40 metros da frente ao fundo, 23,00 metros nos fundos e 40,00 metros dos fundos para frente, divisando em três lados com a quadra Nove (09), encerrando uma área de 920,00 metros quadrados”.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a área descrita no Artigo 1º com 920,00 metros quadrados e uma vez desafetada, de propriedade do Município de Orlandia, com área de propriedade da Paróquia São José de Orlandia, da Diocese de Franca, com 804,25 metros quadrados e que assim se descreve:

“Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Orlandia, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Quatro, lado esquerdo ou impar das vias públicas, localizado a uma distância de 60,99 metros do alinhamento para da Avenida Um, possui doze metros e vinte seis centímetros (12,26 mts.) de frente para a citada Rua Quatro, do lado direito (de quem do lote olha para a rua) mede sessenta e cinco metros e noventa e nove centímetros (65,99 mts.), divisando com Ademar Carlos Trevisani e outros; nos fundos mede doze metros e vinte sete centímetros (12,27 mts.), divisando com Espólio de Augusto Bordim, e do lado esquerdo mede sessenta e cinco metros e vinte um centímetros (65,21 mts.), divisando com o Lote I E, do fracionamento (Matrícula nº 17.208), dos outorgantes vendedores, encerrando uma área total de oitocentos e quatro metros e vinte cinco centímetros (804,25 mts.), correspondente ao LOTE I F do fracionamento, matriculado no Serviço de Registro de Imóveis local no Livro nº 2, BS, às fls. 42 em data de 01-12-2003, sob nº 17.209, cadastro municipal nº 060.053.001-000F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

-----: Estado de São Paulo -----
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

ARTIGO 3º - A presente permuta será efetivada sem qualquer compensação financeira, uma vez que o valor das áreas se equivalem.

ARTIGO 4º - A área ora permutada passa a integrar o patrimônio imobiliário do Município.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlândia-SP, 24 de dezembro de 2003

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.

MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA

Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 081/2003

Projeto de Lei nº 072/2003